

PRÊMIO MEDALHA TEIXEIRA DE FREITAS:
SUA CONCESSÃO «POST MORTEM»
AO JURISTA VICTOR NUNES LEAL

Em Sessão do IAB, de 11 de novembro de 1985, foi entregue à família do Jurista Victor Nunes Leal o Prêmio Medalha Teixeira de Freitas, que falecera antes de receber a referida láurea.

Na oportunidade, o Orador oficial do IAB, Advogado José Danir Siqueira do Nascimento, pronunciou o seguinte discurso:

«O então Conselho da Ordem, em 27 de julho de 1929, «tendo de conferir, em virtude de deliberação do Instituto, o prêmio, consistente em uma medalha de bronze, ao jurista brasileiro que mais se tenha distinguido, durante o ano de 1928, por seus trabalhos jurídicos e serviços à cultura do país, resolveu tomar em consideração, não só os trabalhos estritamente do ano de 1928, mas também os anteriores, como parece necessário em face dos termos da deliberação aludida e, ainda mais, por se tratar da primeira concessão do prêmio. E, isso posto, não só pelos seus trabalhos no ano de 1928, como por toda sua valiosa obra anterior, e pelos serviços que há longos anos vem prestando à cultura jurídica do Brasil, e que o tornaram verdadeiramente o *primus inter pares* dos juristas brasileiros — resolve conceder ao Dr. Clóvis Bevilacqua o prêmio apontado».

No dia 7 de setembro de 1929, é a confidência extraída dos anais do Instituto dos Advogados Brasileiros, «como a medalha não tivesse ficado pronta, ao Dr. Clóvis Bevilacqua foi entregue «o original da resolução do

Conselho, com as assinaturas de seus membros». Pela distinção recebida, Clóvis Beviláqua leu um agradecimento e nele aponta que «A vida humana seria a confusão dos interesses, o tumultuar das paixões sem freio, o conflito de energias a se entredorarem, se dela mesma não surgissem, espontaneamente, as disciplinas sociais, que lhe dão ordem, sistema, organização, em labor incessante». «Entre essas disciplinas, sobressai o direito, que, refletindo a mobilidade infinita das relações sociais, regulando as atividades segundo as exigências do momento e as necessidades mais imperiosas do futuro, se transforma alargando-se, consolidando-se, iluminando-se.» «Neste evoluir de formas, se o direito emerge dos fatos, é preciso desentranhá-lo do cascalho, para que, luzindo em regras, possa realizar a sua finalidade. Operação difícil e complexa, em que as ocasiões e os motivos de erro se multiplicam.» «Para evitá-los, ou sequer reduzi-los, há de o jurista aceitar a orientação sociológica, porque o direito é expressão da vida social, cuja estabilidade o progresso condiciona.»

Cinquenta e seis anos após, ao longo de cujo tempo os agraciados com o prêmio da Medalha Teixeira de Freitas, instituída por indicação de Levy Carneiro, eram apenas trinta e quatro juristas pátrios; depois de mais de meio século, a mesma razão, o igual amor ao mérito e a sensibilidade igual dos que guardam gratidão como forma de vida; exatamente no dia 15 de outubro de 1984, uma proposição firmada por cinquenta e cinco membros do IAB, de iniciativa do nosso culto e festejado jurista, o nosso Presidente Professor Sérgio Ferraz gerou a aclamação aprovadora do Conselho Superior do Instituto dos Advogados Brasileiros, em 22 de maio, «para a atribuição da Medalha Teixeira de Freitas, no ano de 1985, o nome de um dos maiores advogados brasileiros, o eminente Ministro Victor Nunes Leal. Causídico notável, parecerista emérito, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal (com inolvidável e renovadora passagem por aquela Corte), Conselho Federal da OAB, Professor de Direito, Chefe da Casa Civil do Presidente Kubitschek, autor renomado. Sua Excelência reúne todos os títulos para essa premiação sem par.»

Comparadas as indicações de Levy Carneiro, quanto a Clóvis Beviláqua, e a de Sérgio Ferraz, em relação a Victor Nunes Leal, a certeza é a mesma quanto ao fim — honrar a mais alta cultura jurídica do país. São decorridos muitos anos. Mais de meio século. Agora Victor Nunes Leal é o trigésimo quinto ocupante dessa galeria de sábios.

A dessemelhança está num fato, fruto da contingência da vida. Lá, em 1929, existia o homem, o jurista, o Clóvis Beviláqua, porém, não existia a medalha, porque o tempo não fora bastante para sua confecção. Deu-se-lhe a deliberação, assinada por todos. Hoje, no dia 11 de novembro de 1985, que seria dia de festa, em vida, porque é a data do nascimento de Victor Nunes Leal, que teve Alvorada, território de Carangola, Minas Gerais, por berço natal, filho de Nascimento Nunes Leal e de d. Angelina de Oliveira Leal, nascido em 11 de novembro de 1914; hoje,

nós temos a medalha e o diploma, se houve tempo para serem confeccionados, mas hoje não temos Victor Nunes Leal, em pessoa. Onde está Victor Nunes Leal? Quem responderá à chamada para a efetiva outorga da medalha e do diploma? Se Victor Nunes Leal faleceu no dia 16 de maio de 1985, no Rio de Janeiro, quem responderá? A resposta é dele mesmo. É, senhores. Pois foi ele próprio em 1.º de agosto de 1967, ao discursar em homenagem póstuma ao Ministro Ribeiro da Costa, no Supremo Tribunal Federal, quem disse, daí por que responde: «E, quando os irmãos se abraçam na presença da morte, que desfalca o círculo íntimo, as palavras nunca diriam tanto como as lembranças que se comunicam nessa conversa misteriosa em que também o morto fala conosco». Será, pois, recordando a sua vida e a sua obra que essa comunicação misteriosa representará a sua memória, duração do passado, e passado que não persistirá sob a forma de simples hábito, mas na memória que designa propriamente a representação do passado.

O Ministro Victor Nunes Leal teve notícia de que seria um dos detentores da mais alta láurea do saber jurídico. Não houve tempo para receber, em vida, o prêmio, mas tempo houve para confidenciar a um familiar que não sabia o motivo da honraria, manifestação derradeira do seu modo de ser tão simples e sem vaidades. É bom que os homens vivam nesse estado de espírito, como viveu ele, porque são os que vivem depois de mortos. Por isso é que no expediente de 23 de maio deste ano, dirigido à Exma. Sra. Dra. Gilda Tibau e Nunes Leal, para formalizar a comunicação, está inserto que: «Respeitando sua dor e o transe difícil que está a viver, peço que, quando possível, marque uma data de sua conveniência, para a efetiva outorga, em suas mãos, da Medalha e do respectivo Diploma».

Que diria, Senhoras e Senhores, o agraciado hoje, se aqui estivesse, como há muitos anos pôde dizer Clóvis Beviláqua? Quem sabe lá se não iria repetir o mesmo que disse ao Ministro Carlos Medeiros da Silva, em saudação de despedida em nome do Supremo Tribunal Federal, que deixava a magistratura e retornava à política? É quase certo que, agradecendo, começaria por dizer: «O rapazinho caipira de Carangola» está hoje deslumbrado como antes estivera «atônito na roda onde flamejavam inteligências invulgares como Francisco Campos, fulminante na visão de conjunto e na dialética; Pedro Martins, capaz de dominar em poucos dias o assunto que mais ignorasse; Sobral Pinto, que nunca separou a poderosa cabeça da sensibilidade vibrátil, embainhando o florete justiceiro no próprio coração».

Esse menino de Carangola teve a mesma obstinação do seu Rio Carangola. Rio e menino, também meninos, mas que seguiram o seu rumo. O Carangola indo desembocar no Rio Muriaé; o Muriaé, no Rio Paraíba; o Paraíba, no oceano, perdendo a sua identidade. O menino de Carangola não. Seguiu. Caminhou para o oceano do saber, mas identificado até o fim com a sua origem e com ele mesmo. Os cursos primário e secundá-

rio foram concluídos na terra natal. A ingressar na Faculdade Nacional de Direito, passou a trabalhar com o jurisconsulto Pedro Batista Martins, renomado processualista e autor do projeto do Código de Processo Civil. Durante o curso de Direito, militou largamente na imprensa, trabalhando em «O Jornal», «Diário da Noite», «Diário de Notícias», «Rádio Tupi» e, como diretor, na Agência Meridional, além de ter sido correspondente de «O Diário de Santos». De sua passagem pela imprensa, o dado recolhido na alocução do Ministro Aldir Passarinho, na homenagem póstuma que lhe foi prestada pelo Supremo Tribunal Federal, é precioso para a compreensão do seu êxito. Disse Sua Excelência, em 14 de agosto deste ano: «Seu primeiro emprego, no mesmo ano, 1933, em «O Jornal», de Assis Chateaubriand, e que se encontrava entregue às mãos seguras de Dario de Almeida Magalhães. A reportagem inaugural, seguida de sua primeira aula de jornalismo, pela voz experiente de Victor do Espírito Santo Cardoso: «Escreva objetivamente, na forma direta, sem palavras rebuscadas. E nada de opiniões pessoais». Era também o conselho antigo. «Azeite demais apaga a candeia», que já dera Afonso Pena, mestre de límpido estilo, a Afonso Arinos, passagem recordada por Hermes Lima, em discurso acadêmico».

Em 1936, depois de diplomado em Direito, ingressou na redação da Revista Forense. Em o «Observador Econômico», cuidou da seção jurídica. Da Revista de Direito Administrativo, foi um dos fundadores, nela militando enquanto viveu. No primeiro número, de janeiro de 1945, há o seu trabalho sobre «Lei e Regulamento» e nele tratando sobre o «Regime da Legalidade», escreveu: «No moderno «Estado de direito», também chamado regime da legalidade, toda atividade dos cidadãos e do poder está condicionada a normas gerais preexistentes. Nenhum ato é legítimo senão quando conforme com as normas obrigatórias em vigor». Na Revista Brasileira de Estudos Políticos, da Universidade de Minas Gerais, teve profícua atuação.

Serviu no Gabinete do Ministro da Educação, Gustavo Capanema, em 1939, na qualidade de Diretor do Serviço de Documentação. Depois, em 1943, ocupou a Cadeira de Ciência Política, na Faculdade Nacional de Filosofia, interinamente. A sua atividade de professor foi intensa. Regeu cursos e examinou no DASP. Lecionou na Escola do Estado-Maior do Exército. Fez conferências na Escola Superior de Guerra. Foi professor da Universidade de Brasília. No Instituto Brasileiro de Ciências Administrativas, fez parte do Conselho Diretor. Foi o primeiro presidente do Instituto de Ciências Sociais, da Universidade do Brasil, e membro fundador da Academia Nacional de Cultura de Brasília.

Em 5 de novembro de 1956, ao transmitir o cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal ao eminente jurista Dr. Cândido de Oliveira Neto, em discurso conciso, revelou a sua extraordinária capacidade organizadora, dando conta das medidas relativas ao adestramento do pessoal, à me-

lhoria do equipamento e à farta qualidade de sugestões e emendas relativas ao Código do Ministério Público, todas acolhidas pelo Ministro da Justiça e pela Comissão de Constituição e Justiça. É do seu tempo o novo regimento para o serviço de Justiça Gratuita, a fim de tornar mais eficiente o trabalho nesse setor, diminuindo as dificuldades da parte. Nesse discurso, ao seu nobre e culto sucessor ofereceu o testemunho de uma cultivada e invejável experiência na afirmação de que «o espinhoso cargo de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, cujo desempenho exige dedicação, independência, destemor da impopularidade». Deixando esse cargo, foi investido na Chefia da Casa Civil da Presidência da República, no qual permaneceu até 1959. Representou o Brasil na IV Reunião do Conselho de Jurisconsultos da Organização dos Estados Americanos, realizada em Santiago do Chile. Participou do Congresso de Direito Administrativo na Itália. Exerceu os cargos de advogado da Prefeitura do Distrito Federal, de Consultor-Geral da República, de Procurador do Tribunal de Contas do Distrito Federal — Brasília. Publicou inúmeros trabalhos.

Há um diferença, agora, a ser considerada. O menino de Carangola, ao contrário do seu Rio Carangola, fez o seu curso, mas não perdeu a sua identidade, como o rio que de outro é afluente, que mergulha no mar ou mesmo na terra, sendo interior. Victor Nunes Leal, fruto de uma pertinácia sem limites, de uma vocação de bondade experimentada pelos desafios da vida, de alforge cheio de rica cultura que colheu plantando, teve a honra excelsa de ter na Suprema Corte, em 7 de dezembro de 1960, o estuário das suas virtudes todas. E o seu discurso de posse? São duas laudas e meia. Primeiro, a emoção provocada pelo que ouviu. Diz ele: «Não imaginais como fizestes pulsar desgovernado este coração de meia-idade, amolecido pela mistura de sangue brasileiro e português, e que mal resiste às emoções deste encontro de amizade». Depois o reconhecimento, o sentido de gratidão do qual não perdeu nunca o rumo, ao agradecer ao Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. Adiante, a cordial despedida ao magistrado digníssimo que foi substituir, o Ministro Francisco Rocha Lagoa, para, afinal, expor o cerne da sua vocação. É como se florisse às margens do seu rio, o pequeno Rio Carangola, a beleza de uma flor ribeirinha para enfeitar a sua idéia, posta em altar de tanta grandeza — o da Justiça. Ah! «Viestes, meus amigos, ajudar-me, com o braço prestimoso, a subir um degrau, o mais alto da profissão que abracei na juventude. Venho, como sabeis, do magistério e da advocacia. Passei pelo Ministério Público, pela consultoria jurídica do governo e pela própria administração. Também andei pelo jornalismo, e nesta peregrinação de três decênios terei acumulado algumas experiências do ser humano e da coisa pública. Mas nem por isso considero o meu ingresso no Supremo Tribunal Federal como o coroamento ou epílogo de carreira, porque ele é na verdade o começo de vida: começo da minha vida de juiz. Eis um caminho ignorado que se abre diante de mim. Para segui-lo,

preciso despojar-me de toda a vaidade ou arrogância, defeitos que sempre possuímos em grau maior do que suspeitamos. Preciso cobrir-me de humildade, porque, ao interpretar as normas que procuram conter o torvelinho das relações sociais em limites compatíveis com a convivência; ao julgar os outros homens, as suas boas e más ações, os seus conflitos de interesses, as suas manifestações de amor e ódio, as suas virtudes e defeitos, ambições e renúncias, então é que começarei a ser julgado, com severidade, por meus semelhantes. A partir desse momento é que terei de edificar minha reputação de magistrado, com a mesma diligência do pedreiro que depõe na vala os primeiros blocos do alicerce. O povo pode esquecer os bons juízes, como deixa de prestar atenção às milhares de casas que se mantêm rijas a despeito do tempo. Mas o povo não esquece o mau juiz, como se lembra, pelos anos afora, dos prédios que desabaram por imperícia ou negligência do construtor». Essas idéias, esses conceitos, Senhoras e Senhores, revelam a identidade do Ministro Victor Nunes Leal; idéias e conceitos que são o próprio ser Victor Nunes Leal, na semelhança dele com eles. Mais ainda quando afirma: «Aqui se guarda a Constituição, esta é a sagrada tarefa do Supremo Tribunal. Mas a Constituição não é apenas um livro que se conserva na vitrina simbólica, porém o princípio, a chama, o ideal que dá vida, que traz fulgor, que comunica substância humana ao papel insensível.»

Até ser aposentado, em 16 de janeiro de 1969, ato que a nação proclamou e proclama ser fruto do arbítrio, e que agora tem na palavra do Ministro Aldir Passarinho a definição de «infeliz e injusto do Governo de então», como está no seu discurso, até que isso acontecesse, e mesmo isso acontecendo, o curso da vida de Victor Nunes Leal não parou, como não parou a do seu Rio Carangola. Exerceu ele o cargo com inteireza de sua identidade com a investidura. Não vamos aqui examinar os repertórios de jurisprudência para um confronto entre o que ele quis ser e se foi, porque todos sabem que ele foi. Foi juiz probo, honrado, culto e justo. Um caso só, entretanto, quero trazer à colação. O Supremo Tribunal Federal, julgando um *habeas corpus* impetrado por esse extraordinário advogado e também Ministro Evandro Lins e Silva, em maio de 1961, que versava sobre a falta de justa causa para legitimar a prisão preventiva compulsória, ao tempo, norma processual vigente, o Ministro Victor Nunes Leal, há pouco mais de cinco meses da sua investidura, no momento de votar começou com o mesmo vetorial sentido em rumo da humildade, mas apontando a sua inabalável disposição de sustentar a sua verdade de julgador, assim: «Sr. Presidente, peço licença a meu prezado mestre Hahnemann Guimarães e ao eminente magistrado Pedro Chaves, que encaneceu no exercício da Magistratura, para divergir, em parte, dos seus prestigiosos votos. Sou o menos experiente e o mais moderno juiz desta Corte, tendo em vista nossas anteriores atividades profissionais; mas não me falta esforço para estudar as questões que nos são submetidas, nem me falta vontade de estudar». Nesse lance, vê-se o carinho e respeito pela

opinião esposada pelos Ministros com os quais se pôs em divergência. É que, dizia ele: «Se existe dúvida séria sobre a qualificação de crime; se o crime descrito couber no gênero, mas houver dúvida ponderável quanto ao seu enquadramento na espécie que a lei pune com pena superior a dez anos de reclusão, em tal hipótese não haverá prisão preventiva compulsória. Se decretada apenas com fundamento na obrigatoriedade legal, não deverá prevalecer a prisão preventiva. E tal me parece a hipótese dos autos», concluindo que a simples hipótese de uma condenação por delito, à época, insuscetível de pena ensejadora da compulsória medida preventiva era bastante para tornar ilegal a supressão da liberdade do réu. Foi mais preciso, esse ponto que ainda serve para a solução do problema formal, pois, «quando as provas esclarecem, o juiz decretará a prisão preventiva; enquanto não esclarecerem, não decretará. Este é um privilégio do regime de liberdade».

Foi intensa a sua contribuição para a reforma do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal. As inovações que ele preconizou, já em novembro de 1962, buscando a imediata publicação das ementas e conclusões dos acórdãos, medida que estava dentro da sua linha de pensamento é que objetivava «tornar imediatamente conhecida, em todo o país, a nossa jurisprudência, superando-se o atraso em que nos encontramos, para que o Supremo Tribunal possa cumprir eficazmente seu dever constitucional de definir, em última instância, o direito federal brasileiro». O seu trabalho em favor da súmula é notório, pela razão por ele sustentada e no sentido de «que haja uma razoável estabilidade na jurisprudência do próprio Supremo Tribunal, problema que tornou muito mais grave com o assustador aumento do nosso serviço», com a ressalva de que «nossos precedentes não obrigam para os casos futuros, mas é óbvio que a reiteração de julgados com igual orientação tem praticamente o mesmo efeito, porque as partes poderão fazê-la prevalecer através do mecanismo dos recursos». A Revista Trimestral de Jurisprudência do STF, por igual, é fruto, em grande parte, de seu incansável desejo de tornar ao alcance de todos os julgados da Suprema Corte.

Chegamos a 16 de janeiro de 1969. O Ministro Victor Nunes Leal foi aposentado. As suas palavras, dirigidas ao Ministro Carlos Medeiros da Silva, em 28 de agosto de 1966, são as adequadas quanto a ele mesmo, ao sair do Supremo Tribunal Federal, porque, também, saiu cercado do respeito e da estima dos seus pares e lá «já estava submetido ao julgamento público, pois o Supremo Tribunal é uma janela por onde a nação vigia a atuação do Estado como um todo. Por essa mesma janela é que nós, juízes, observamos a sociedade e o mundo em torno de nós».

A vida de Victor Nunes Leal não parou. Retornou à advocacia. Exerceu-a com o mesmo entusiasmo de quando começara, com dignidade e independência, observou os preceitos de ética, defendeu as prerrogativas da profissão, não pleiteou contra o Direito, contra os bons costumes

e a segurança do país, e defendeu com o mesmo denodo humildes e poderosos, segundo o compromisso a que o advogado está sujeito.

O advogado Victor Nunes Leal, a partir de 1969, mantinha escritórios em Brasília, São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Integrou o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil — Seções da Guanabara e Rio de Janeiro. Por igual, fez parte do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Era membro do Instituto dos Advogados de Brasília, da Associação dos Advogados de São Paulo e do Instituto dos Advogados Brasileiros, neste ingressando, em 15 de maio de 1974, por proposta dos consócios Professores Alberto Venâncio Filho e Jorge Hilário Gouvêa Vieira.

Na VII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em Curitiba, entre 7 e 12 de maio de 1978, foi o relator da tese versando sobre Representação de Inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal: Um Aspecto Inexplorado. Nesse trabalho, depois de alinhar uma série de considerações sobre os tipos de representação, que dividiu em três: a interventiva, a geral e a interpretativa. Com referência à última, dele é o magistério: «Não se tem ainda notícia pública de como procederá o STF relativamente à representação interpretativa, instituída pela EC 7/77, posterior ao Regimento. Contudo, o novo instituto apresenta problemas peculiares, a merecerem aprofundado estudo, tendo-se em vista a novidade das atribuições, agora confiadas ao STF, de responder a consultas (como já o faz a Justiça Eleitoral), e de uniformizar a inteligência, não só do direito federal, mas também do estadual. Um desses importantes problemas é o da expansão dos efeitos de tais julgamentos interpretativos. Outro é o da legitimidade ativa para tais consultas, tema para o qual poderão, eventualmente, contribuir as considerações do presente estudo, que todavia não pretende abranger a representação interpretativa».

Na VIII Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, realizada em Manaus, entre os dias 18 a 22 de maio de 1980, cogitou do tema Liberdade, Desenvolvimento e Advocacia, concluindo por propor: «É imprescindível que prossiga o nosso desenvolvimento econômico, social e político, mas sem sacrifício da liberdade e dos demais direitos humanos. Para suprir a falta ou deficiência dos mecanismos de defesa dos direitos humanos, instituídos dentro do Estado, devem mobilizar-se as instituições, entidades e organismos da sociedade civil, como instrumentos de defesa situados fora do Estado, principalmente a Ordem dos Advogados do Brasil. Para desempenho dessa tarefa, em caráter permanente, a Ordem dos Advogados do Brasil deve definir pressupostos da sua atuação e aparelhar-se com estruturas e métodos apropriados. Para propor as normas e providências convenientes, deverá ser formado um grupo de trabalho, não exclusivo dos membros do Conselho Federal, pa-

ra funcionar, provisoriamente, como Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, com as atribuições do ato de instituição».

Entre as suas inúmeras obras, duas merecem especial referência: O Município e o Regime Representativo no Brasil (Coronelismo, Enxada e Voto) e Problemas de Direito Público, afora uma valiosíssima produção publicada nas revistas especializadas.

O Ministro Victor Nunes Leal, na sua corajosa caminhada, foi um vitorioso. Sempre soube vencer a adversidade, comportamento próprio dos homens que constroem as instituições. O seu livro, hoje conhecido sob o título Coronelismo, Enxada e Voto, obra clássica no gênero, está intimamente ligado ao que ele viu e viveu na infância e na adolescência. A obra é de 1949, a primeira edição, e a carta de 1931, incorporada ao discurso do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, Dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, proferido no Supremo Tribunal Federal, feito o confronto de uma e outra, permite admitir aquela influência, como última fonte de informação, do retrato do Ministro Victor Nunes Leal. Essa carta foi escrita ao seu pai e concebida assim: «Felizmente, o senhor resolve, em tempo, segurar-se à corda que lhe foi lançada, para sair deste sorvedouro contínuo que é a lavoura. A lavoura no Brasil, papai, quer homens incultos, refratários ao progresso, conservadores inábeis da rota de sempre. Parece isto um paradoxo. Mas a verdade, para nosso íntimo desgosto, é dura e candente. Na lavoura, só duas espécies de homens podem fazer carreira, triunfar: são os demasiadamente burros e os demasiadamente ricos. Os demasiadamente burros, porque são incapazes de um melhoramento, de uma valorização. Vivem da agricultura, como apuizeiro do Amazonas vive do tronco a que se abraça; sugando sempre, envolvendo-o com seus tentáculos atrevidos, matando-o, por fim, e crescendo, radioso na sua verdura cristalina, com as próprias forças roubadas ao tronco morto. O agricultor que triunfa é assim. Derruba uma mata e planta o cafezal. Faz a colheita, recebe o dinheiro e deixa cair a casa do colono. No ano seguinte, recebe mais dinheiro; cai também outra casa de colono. Mas ele — o lavrador, infelizmente ideal — assiste, indiferentemente, à miséria dos seus colonos, à sujeira dos seus filhos, à doença da sua esposa, (...). Assassina-se com a anemia, mas enrola o par de «atanado» numa camisa velha (...). Esse vence. Vence e julga vencer, porque não deve nada a ninguém e não compreende, para sua felicidade, que há uma coisa mais sublime do que enrolar um cigarro de «rolo» e contar uma anedota pornográfica em volta do fogão (...). A outra classe é a dos demasiadamente ricos. Estes conhecem o progresso e utilizam-no. Conhecem-no, porque vivem a maior parte de seu tempo na cidade, nos teatros, nos cabarés. E utilizam-no, porque, adotando-a na sua propriedade agrícola, estabelecem um meio mais eficaz de engrossar o seu milhão e passar o tempo numa cidade dentro da lavoura. E ele, rico, compra tudo isso: é rico. Compra e progride. Educa os filhos, constrói um

palacete, passeia de automóvel... Porque ele era rico, antes de ir para a lavoura. São essas as únicas classes que vencem pela agricultura. É raríssima a exceção. O senhor está no meio: Passou muito além do primeiro, mas não está no segundo. Falta-lhe o essencial: ser rico antes de ser agricultor. Porque idéia do progresso, amor à instrução e educação dos filhos, o espírito de desenvolvimento e de civilização, são tão peculiares ao senhor, como é para o caipira o instinto de conservação e de aversão a tudo que é novo.»

No momento em que o Instituto dos Advogados Brasileiros entrega à família do Ministro Victor Nunes Leal a Medalha Teixeira de Freitas e o Diploma, a mais alta láurea do saber jurídico, cumpre a formalidade derradeira de executar a decisão do Conselho Superior e reconhece que ele mesmo confeccionou a moldura do seu retrato, aperfeiçoada num constante, lúcido, corajoso, destemido labor por ter a «certeza de que as instituições só são respeitáveis quando se humanizam, pois elas existem em função dos homens, e a certeza de que os homens, que encarnam as instituições, só se tornam grandes quando nelas se identificam, mais fiéis ao seu papel do que à sua pessoa». É a voz de um rio que canta, que corre para o mar, como foi o rio Victor Nunes Leal, que correu para o mar da glória cívica — o respeito dos seus concidadãos.